

Processo n.: @REP 19/00555538

Assunto: Representação - Comunicações à Ouvidoria ns. 993 e 1062/2017 – acerca de supostas irregularidades concernentes ao exercício simultâneo dos cargos de Contador e Controlador Interno da Câmara

Responsáveis: José Zancanaro, Jean Daniel dos Santos Pirola, Roberto Pedro Prudêncio Neto e Guilherme Marchewsky

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Brusque

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 339/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar procedente a Representação formulada e considerar irregular, com fundamento no art. 36, §2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a Portaria n. 90/2014, em razão da não observância do princípio da segregação de funções entre atividades do poder público e pelo descumprimento ao Prejulgado n. 2068 do TCE/SC, em relação à acumulação de funções exercidas pela servidora Samantha Roberta Gorniski Fabiensi.

2. Deixar de aplicar sanção aos Responsáveis, tendo em vista a resolução da irregularidade, mediante nomeação de servidor ocupante do cargo de Assistente Legislativo para a Controladoria Interna (fs. 191/192).

3. Recomendar à Câmara Municipal de Brusque que atente para o princípio de segregação de funções, nos termos do Prejulgado n. 2068 do TCE/SC.

4. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto da Relatora que a fundamentam, aos Responsáveis retronominados e à Câmara Municipal de Brusque.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 8/2020

Data da sessão n.: 13/05/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC